PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.986, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga Permissão de Uso de Bem Público ao "Grêmio Recreativo, Esportivo, Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João".

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.478-8/2006, **D E C R E T A:**

Art. 1º É outorgada a Permissão de Uso a título precário, gratuito e por tempo indeterminado ao Grêmio Recreativo, Esportivo, Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João, a área pública abaixo descrita:

I - mede por dois segmentos com frente para o alinhamento atual da Avenida Barão de Mauá, 30,90 m em curva de raio de 311,42 m e 34,22 m em reta; do lado direito de quem da citada Avenida olha para o imóvel mede 32,45 m, confronta com o lote de inscrição fiscal 19-009-004 de matrícula nº 3.289 de propriedade de Antonio Fausto Cirillo; do lado esquerdo de quem da citada Avenida olha para o imóvel mede 30,85 m, confronta com o remanescente da área de inscrição 19-009-900, nos fundos mede por dois segmentos paralelo ao leito do córrego Tamanduateí, 20,55 m e 41,51 m, fechando o perímetro, delimitando a área de 1.993,03 m² (um mil novecentos e noventa e três metros e três decímetros quadrados).

Art. 2º A Permissão de Uso que trata o art.1º será efetivada mediante assinatura do Termo de Permissão que estabelecerá direitos e obrigações às partes.

Art. 3º A Permissão de Uso poderá ser revogada por motivo de interesse público, por utilização da área para um fim diverso do permitido no art. 1º, bem como se houver descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no Termo de Permissão de Uso ou deste Decreto.

§ 1º Revogada a Permissão de Uso, a área será restituída à permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º A revogação da Permissão de Uso não importará em direito do permissionário à indenização.

-segue fls. 02-

CÓD. 103

SILVAR SILVEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.986 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 **-fls.02-**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e expressamente o Decreto nº 6.940 de 31 de julho de 2006.

Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2006.

LEONEL DAMO
Prefeito

SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SÉRGIO LUIZ WALENDY
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-.--.-

FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

rn///